

O progresso que

Lei 465, de 12 de Abril de 2012.

PREFEITURA DE
CERT. 10 DE PUBLICAÇÃO

Cam. 100 100 12 publicar
o presente ato publico (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go

SEC. DE ADM.

Dispõe sobre transferência de recursos municipais para o Fundo de Transportes, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e o, Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado na forma e no prazo desta lei, a transferência de recursos municipais para o Fundo de Transporte do Estado de Goiás, criado pela Lei Estadual n. 17.297/11, de 29 de abril de 2011.

Parágrafo único. O prazo abrangido para a referida transferência será até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O valor a ser repassado, na forma do artigo primeiro, não poderá ultrapassar o limite da arrecadação do Município em face ao lançamento do ISSQN, relativo as obras realizadas e contratadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

Parágrafo único. Compreende o valor de que trata o *caput*, o total dos fatos geradores do ISSQN referente as obras diretamente realizadas pela AGETOP, ou as demais que forem por ela contratadas, para construção, reformas ou manutenção de rodovias e vias urbanas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos doze de abril do ano dois mil e doze, (12.04.12).

WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal